

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 1675/1990

Ementa

AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

06/02/1990

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITING A 2/3



RUA MIGUEL LANDIM, N.o 333 CGC(MF) 45.321.460/0001-50

LEI Nº 1.675, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.990

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no artigo 27, do Decre to Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), e nos termos da Resolução nº 1.717/90, de Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

 $\frac{ARTIGO 19}{1.670/90}$, passa ser a seguinte:

REFERÊNCIA		VENCIMENTOS
7		2.210,00
2		2.431,00
3		2.674,00
4	and the principle of the second secon	2.941,80
5	IAITERANDOL	3.235,00
6	A Read A. Second	3.558,60
7	^	3.915,00
8	Lein. 1206 - 25.04.90	4,306,00
9	Lein.	4.736,00
10	19/11/2	5.211,00
11	200	5.733,00
12	11.1 n. 1	6.305,00
13	Lei n. S.	6.936,00
14	The second section of the second	7.630,00
15		8.381,00
I		3.915,00
ΙΙ		4.736,00
III		15.300,00

ARTICO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementada se necessário.





ESTADO DE SÃO PAULO RUA MIGUEL LANDIM, N.o 333 CGC(MF) 45.321.460/0001-50

FOLHA 02

LEI Nº 1.675/90 - cont. fl. 01

data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 81 de fevereiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

=DR YASHIEU SATO=

Prefeito Municipal

Registrada a publicada na Diretoria da Administração Garal da P.M., em 86 de feverairo de/1.990.

EDORACI NOVELLI LOPES=

Chefe de Expediente